



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 687, de 23 de agosto de 2019

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019, considerando o disposto no Proad nº 5.693/2019,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a Analista Judiciária - Área Judiciária – **DEVEN MOURA MILLER** – Diretora da Divisão de Material e Patrimônio, do quadro permanente deste Tribunal e o Coordenador da Seção de Cadastro de Bens, **MARCOS ANTONIO LOIOLA**, para atuarem como gestor titular e substituto, respectivamente, em todos os processos relativos às quaisquer contratações cuja Unidade Requisitante seja a Divisão de Material e Patrimônio;

II – DESIGNAR, a Coordenadora do Setor de Almoxarifado, **MICHELLE ADARAI MAIA CUNHA HOLANDA** e a servidora, **DANIELA MARCELINO DO CARMO**, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, em todos os processos relativos às contratações de material de consumo e o Coordenador da Seção de Cadastro de Bens, **MARCOS ANTONIO LOIOLA** e a Analista Judiciária – Área Administrativa, **RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBOA MOTA**, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, em todos os processos relativos às contratações de material permanente, ficando tais servidores responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações;

III – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

IV – Revogar as Portarias: Portaria TRT7.DG.424/2014, Portaria TRT7.DG.335/2015, Portaria TRT7.DG.387/2017, Portaria TRT7.DG.1/2018 e Portaria TRT7.DG.1076/2018.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral